

Documento N.º 127
Livro 97 Fís. 27

13
13
13

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS, DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO, DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COM A DENOMINAÇÃO DE " *CASTCÔA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE CASTANHA DO CÔA* ", LAVRADA AOS VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS, NESTE CARTÓRIO, EXARADA A FOLHAS CENTO E DEZASSETTE, DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO NOVENTA E SETE – P.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

" *CASTCÔA-ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE CASTANHA DO CÔA* "

CAPÍTULO I

(Constituição, denominação sede, objecto, duração e atribuições)

ARTIGO 1º

(Constituição)

É constituído *CASTCÔA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE CASTANHA DO CÔA*, dotada de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes Estatutos e no que neles for omissos pela lei geral.

ARTIGO 2º

(Denominação)

A Associação adopta a denominação de *CASTCÔA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES DE CASTANHA DO CÔA*.

ARTIGO 3º

(Âmbito, Sede e Duração)

1 – A Associação tem sede provisória na Rua Dom Duarte 9, 6320-365 Sabugal, freguesia de União de Freguesias de Sabugal e Aldeia de Santo António, concelho do

Sabugal, a qual pode ser transferida para outro local mediante simples deliberação da Direcção. _____

2 – A Associação durará por tempo indeterminado e sua área de actuação abrange todo o território do concelho do sabugal. _____

3 – A Associação pode abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer local, dentro do território, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. _____

ARTIGO 4º

(Objecto)

A Associação tem por objecto: _____

- a) Representar e defender os interesses dos produtores de castanha do Alto Côa junto das entidades nacionais e internacionais; _____
- b) Fomentar o associativismo e a gestão agro-florestal em todas as suas vertentes; _____
- c) Promover o desenvolvimento da produção da castanha através do apoio técnico e formativo; _____
- d) Estimular novas tecnologias e fomentar a cooperação com outras organizações do sector; _____
- e) Coordenar e incentivar as actividades de comum interesse dos associados; _____
- f) Constituir, quando necessário, grupos de trabalho, secções ou afins em torno das quais as organizações se reúnem em função de interesses comuns; _____
- g) Promover a articulação entre os diferentes agentes e actores da fileira da castanha, com vista à criação de um quadro de concertação estratégica e de acções consequentes que tenham por objectivo o desenvolvimento e valorização sustentada da fileira do castanheiro; _____
- h) Promover o envolvimento e articulação das instituições regionais e nacionais de

investigação e ensino, no desenvolvimento de acções relativas com os objectivos estratégicos da fileira da castanha e a sua promoção e desenvolvimento sustentado; _____

i) Contribuir para um conhecimento sistemático e actualizado do sector a nível nacional e internacional e a sua divulgação aos mais diversos agentes da fileira/produtores; _____

j) Promover a diversificação e valorização das diferentes utilizações da castanha, através do apoio à criação e divulgação de novos produtos gastronómicos e à criação de uma rede de restaurantes com produtos à base de castanha de qualidade reconhecida; _____

k) Promover a nível nacional e internacional os produtos à base da castanha e do castanheiro, assim como o conjunto de serviços e actividades que o concelho produz tendo como a base a castanha; _____

L) Obter a classificação de IGP para a castanha do Alto Côa, por forma a valorizá-la. _____

ARTIGO 5º

(Atribuições)

Com vista a prosseguir o seu objecto, a Associação tem as seguintes atribuições: _____

a) Representar os produtores de castanha junto de entidades públicas e privadas no plano interno e externo; _____

b) Promover o apoio técnico e formativo aos associados; _____

c) Promover o desenvolvimento rural por via do aumento da produção e melhoria da qualidade da castanha; _____

d) Coordenar e incentivar as actividades de comum interesse dos associados; _____

e) Constituir, quando necessário, grupos de trabalho, secções ou afins, em torno dos quais as organizações se reúnem em função de interesses comuns. _____

f) Reunir e tratar dos dados estatísticos referentes á produção anual de castanha através de um relatório de cultura. _____

CAPÍTULO II

(Associados)

ARTIGO 6º

(Sócios)

1 – Poderão ser sócios da Associação todos os produtores de castanha, de acordo com a alínea b) no nº2 do artigo 7º). _____

2 – Podem ainda ser associados da Associação, como membros contribuintes, as entidades com interesse no sector. _____

ARTIGO 7º

(Admissão de Sócios)

1 – A admissão dos associados será feita pela Direcção, sujeita a ratificação da Assembleia Geral _____

2 – A admissão dos associados está dependente da apresentação dos seguintes documentos: _____

a) Cópia do documento identificativo individual; _____

b) Cópia de documento comprovativo da qualidade de produtor de castanha. _____

ARTIGO 8º

(Direitos dos Associados)

São Direitos dos Associados: _____

a) Participar nas actividades da Associação, incluindo o direito de eleger e de ser eleito para qualquer cargo social; _____

b) Beneficiar, nos termos que vierem a ser regulamentados, do apoio e de assistência técnica, económica e jurídica da Associação; _____

c) Serem informados do funcionamento e da vida interna da Associação através dos seus órgãos; _____

d) Serem representados pela Associação perante quaisquer entidades públicas ou

privadas incluindo as sindicais, patronais e cooperativas. _____

ARTIGO 9º

(Deveres dos Associados)

São deveres dos Associados: _____

- a) Pagar pontualmente à Associação as quotizações fixadas anualmente pela Assembleia Geral; _____
- b) Comunicar à Associação quaisquer alteração da situação de “produtor de castanha”; _
- c) Colaborar com a Associação na execução das deliberações tomadas ao abrigo dos estatutos e regulamentos e, de um modo geral, em tudo que possa contribuir para o seu bom funcionamento. _____

ARTIGO 10º

Os membros definidos no número dois do artigo sexto beneficiam dos mesmos direitos e deveres dos membros ordinários, com excepção do direito de voto em Assembleia Geral e de elegerem ou serem eleitos para quaisquer cargos sociais da Associação. _____

ARTIGO 11º

(Perda da qualidade de Associados)

- 1 – Perdem a qualidade de Associado: _____
- a) Os que manifestarem por escrito à Direcção a vontade de deixarem de ser Associados da Associação, em consequência de deliberação aprovada em Assembleia Geral da Associação ou Organização em causa; _____
- b) Os que forem excluídos em consequência do não pagamento das quotas por período superior a um ano, desde que previamente avisados; _____
- c) Os que deixarem de preencher os requisitos as condições necessárias para a admissão como associados; _____
- d) Os que violarem de forma grave os presentes Estatutos. _____

2 – No caso da situação prevista na alínea a) no número anterior, o Associado ao manifestar aquela vontade deverá acompanhá-la das contribuições devidas até ao fim do ano em curso. _____

3 – No caso das restantes alíneas do número anterior caberá à Direcção apreciar o pedido de readmissão. _____

CAPÍTULO III

Organização e Funcionamento

SECÇÃO I

(Órgãos da Associação)

ARTIGO 12º

(Foro Competente)

1 – São órgãos da Associação: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) A Direcção; _____

c) O Conselho Fiscal; _____

2 – É também criado, mas sem a natureza jurídica de órgãos sociais, o Conselho técnico.

ARTIGO 13º

(Duração dos Mandatos)

1 – Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal serão eleitos por períodos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, em períodos sucessivos. _____

2 – No caso de algum órgão social, depois de esgotada a possibilidade de substituição por suplentes eleitos, ficar reduzido a menos de dois terços do total dos seus membros, haverá eleições para preenchimento das vagas, completando os eleitos o mandato dos anteriores. _____

SECCÇÃO II
(Assembleia Geral)

ARTIGO 14º

(Composição)

1 – A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da Associação em pleno uso dos seus direitos à excepção dos indicados no número dois do artigo sexto, e as suas deliberações tomadas nos termos legais e estatutários são obrigatórias. _____

2 – A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. _____

ARTIGO 15º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Eleger a sua mesa bem como os restantes órgãos sociais; _____
- b) Definir as linhas gerais de actuação da Associação tendo em vista a defesa dos interesses dos Associados no quadro dos fins definidos nos estatutos; _____
- c) Discutir e votar os orçamentos, o programa de actividades e o relatório e contas que a Direcção lhe apresentar como Parecer do Conselho Fiscal; _____
- d) Fixar a jóia e as quotizações dos Associados; _____
- e) Discutir e aprovar as alterações aos Estatutos e regulamentos internos; _____
- f) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Associação; _____
- g) Exercer as demais competências definidas na lei e nos Estatutos que não sejam competência específica de qualquer outro órgão social. _____

ARTIGO 16º

(Funcionamento)

1 – A Assembleia Geral reúne duas vezes por ano: _____

a) Até trinta de 30 de abril para discussão e votação do relatório e contas do exercício anterior; _____

b) Até trinta e um de Dezembro para discussão e votação do programa de actividades e de orçamento previsionário para o ano seguinte. _____

2 – A Assembleia Geral reunirá ainda sempre que convocada pelo Presidente da Mesa, por sua própria iniciativa ou da Direcção, ou a requerimento de um quarto do número total dos Associados. _____

3 – A Assembleia Geral só pode funcionar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados pelo menos metade dos Associados. _____

4 – Trinta minutos após a hora fixada, a Assembleia poderá funcionar em segunda convocatória com a mesma ordem de trabalhos e deliberar validamente qualquer que seja o número de associados presentes. _____

5 – As deliberações são tomadas por maioria absoluta salvo quando a lei ou os estatutos expressamente exigirem outra maioria. _____

6 – Cada associado participa na Assembleia Geral e dispõe, de um voto. _____

7 – Os membros contribuintes podem assistir como convidados na Assembleia Geral, mas não terão direito a voto. _____

ARTIGO 17º

(Convocação)

1 – As convocatórias para a Assembleia Geral deverão ser feitas por meio de aviso postal registado, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias. _____

2 – As convocatórias devem indicar o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos. _____

3 – Quando a ordem de trabalhos compreenda a alteração de estatutos, do regulamento

eleitoral ou a aprovação de contas e do plano e orçamento, deverá ser enviada uma cópia desses documentos através de correio electrónico e em suporte digital aos associados que o requeiram ou em alternativa disponibilizar esses mesmos documentos para consulta na sede da Associação mediante prévia solicitação, e até três dias antes da Assembleia Geral. _____

SECÇÃO III

(Direcção)

ARTIGO 18º

(Composição)

A Direcção é composta por cinco membros, sendo um Presidente, quatro Vice-presidentes e três membros suplentes. _____

ARTIGO 19º

(Competência)

À Direcção compete o exercício de todos os poderes necessários á execução das actividades que se enquadrem nas finalidades da Associação, designadamente as seguintes: _____

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____
- b) Admitir os Associados, declarar a caducidade da respectiva inscrição, excluí-los e decidir sobre os pedidos de demissão que apresentem; _____
- c) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade, podendo para o efeito contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo a respectiva disciplina; _____
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e as suas próprias resoluções; _____
- e) Elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o plano de actividades e o



orçamento previsional; _____

f) Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório e as contas do exercício com o parecer do Conselho Fiscal; _____

g) Praticar todos os actos necessários ao desenvolvimento da Associação e da Floresta Nacional. _____

ARTIGO 20º

(Reuniões da Direcção)

1 – A Direcção reúne-se com a periodicidade que vier a ser calendarizada e sempre que for convocada pelo Presidente. _____

2 – A Direcção apenas pode deliberar quando estejam presentes a maioria dos seus membros. _____

3 – As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o voto de qualidade e desempate sempre que necessário. _

ARTIGO 21º

(Vinculação da Direcção)

1 – Para vincular a Associação são necessárias as assinaturas de dois membros da Direcção, bastando a assinatura de um para assuntos de mero expediente, sendo como tal considerados os actos que não obriguem a Associação juridicamente. _____

2 – Para certos actos protocolares, será suficiente para vincular a Associação a assinatura do presidente ainda que posteriormente sujeita a confirmação/ratificação pela Direcção. _____

3 – A Direcção poderá constituir mandatários, devendo os respectivos poderes gerais ou especiais constar de procuração de onde conste expressamente a competência delegada.

SECÇÃO IV

(Conselho Fiscal)

13
16
10
17

ARTIGO 22º

(Composição)

O Conselho Fiscal é constituído por três membros que de entre si designarão um Presidente. _____

ARTIGO 23º

(Competência)

Ao Conselho Fiscal compete: _____

- a) Fiscalizar os actos da Direcção; _____
- b) Dar Parecer sobre o Relatório e Contas da Direcção a submeter à Assembleia Geral; _
- c) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

SECÇÃO VI

(Conselho técnico)

ARTIGO 24º

(Composição e competências)

- 1 – O conselho técnico é composto por técnicos, convidados pela Direcção, especializados nas áreas relacionadas com os objetivos da Associação. _____
- 2 – O conselho técnico tem por função aconselhar a Direcção em todos os assuntos do ponto de vista técnico, em todas as questões que a Direcção lhe venha a colocar, bem como emitir pareceres especializados sobre situações individuais e funcionamento técnico de programas. _____
- 3 – O conselho técnico reúne periodicamente por decisão própria ou quando solicitados pela Direcção. _____

CAPÍTULO IV

QUORUM E ACTAS

ARTIGO 25º

(Quórum)

Na falta de norma especial nestes Estatutos, os órgãos da Associação apenas poderão tomar deliberações desde que esteja presente a maioria dos seus membros. _____

ARTIGO 26º

(Actas)

Todas as reuniões, bem como as deliberações nelas tomadas, constarão de acta que será assinada pelo Presidente do órgão ou quem as suas vezes fizer, e ainda por todos os outros membros presentes. _____

CAPÍTULO V

ELEIÇÕES

ARTIGO 27º

(Data das Eleições)

As eleições realizar-se-ão até ao dia trinta um de Maio do primeiro ano do respectivo mandato. _____

ARTIGO 28º

(Lista de Candidaturas)

- 1 – A apresentação de candidaturas implica, para os proponentes, a obrigação de as mesmas serem apresentadas para todos os órgãos. _____
- 2 – A apresentação far-se-á mediante entrega de listas ao Presidente da Mesa com a antecedência mínima de vinte dias em relação à data da assembleia Eleitoral. _____
- 3 – Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, em escrutínio secreto. _____
- 4 – Ninguém pode ser eleito para mais de um órgão social. _____

ARTIGO 29º

(Posse)

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Os órgãos eleitos deverão tomar posse até trinta dias após a eleição. _____

CAPÍTULO VI
REGIME FINANCEIRO
ARTIGO 30º
(Receitas da Associação)

Constituem receitas da Associação: _____

- a) O produto das jóias e quotas a pagar pelos Associados e membros contribuintes; _____
- b) O valor dos serviços prestados pela Associação a qualquer dos seus Associados ou membros contribuintes, de harmonia com os Acordos estabelecidos; _____
- c) O valor dos serviços, regulares ou não, feitos a outras entidades, de acordo com os fins estatutários; _____
- d) Os subsídios, nacionais ou outros, que lhe venham a ser atribuídos; _____
- e) O produto de liberalidades que, eventualmente lhe venham a ser feitas, e que sejam aceites pela Direcção; _____
- f) Quaisquer outros rendimentos permitidos por Lei. _____

ARTIGO 31º
(Jóia)

- 1 – Pela admissão pagará o Associado uma jóia de montante a fixar. _____
- 2 – A Admissão só produzirá efeitos depois do pagamento da jóia devida. _____

ARTIGO 32º
(Quota)

- 1 – O Associado fica sujeito ao pagamento de uma quota anual de montante a fixar em Assembleia Geral. _____
- 2 – A quota será liquidada durante o primeiro mês de cada ano. _____
- 3 – A Direcção poderá isentar do pagamento de quotizações, durante um período de _____

[Handwritten signature] 46

tempo determinado, os associados que, por razões ponderosas e devidamente justificadas o não possam efectuar. _____

ARTIGO 33º

(Despesas da Associação)

As Despesas da Associação são: _____

- a) As resultantes do pagamento a pessoal e os necessários à instituição, funcionamento e desenvolvimento dos fins estatutários, orçamentados e autorizados; _____
- b) O pagamento de subsídio e comparticipação de iniciativas tomadas pela Associação individualmente ou em colaboração com outras entidades e que se integrem nos objectivos que prossegue. _____

ARTIGO 34º

(Ano Social)

O ano social corresponde ao ano civil. _____

ARTIGO 35º

(Relatório, Balanço e Contas Anuais)

- 1 – A Direcção elaborará, para submeter à apreciação da Assembleia Geral, até ao fim do mês de Fevereiro de cada ano, o Balanço e contas do exercício do ano anterior e respectivo relatório. _____
- 2 – Após a recepção dos documentos indicados no número anterior, a Direcção procederá à convocação da Assembleia Geral até trinta um de Março do ano seguinte àquele a que respeitam o balanço e as contas do exercício. _____
- 3 – No Relatório de Contas, a Direcção dará conta das ações desenvolvidas pela Associação. _____
- 4 – O Balanço e contas de cada exercício, bem como o relatório do número três, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e reenviados aos sócios, com

[Handwritten signature]
17
fls

a antecedência mínima de quinze dias sobre a data da reunião da Assembleia Geral, devendo durante a mesma estar patente na sede da Associação exemplares dos mesmos documentos para exame dos Associados. _____

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º

(Alteração dos Estatutos)

A alteração dos Estatutos só poderá ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim e necessita, para ser válida, de obter a maioria qualificada de quatro quintos dos votos dos associados presentes. _____

ARTIGO 37º

(Dissolução e Liquidação)

1 – A Associação só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito e com voto favorável de quatro quintos do número total de associados. _____

2 – A Assembleia Geral que dissolva a Associação deliberará sobre o destino a dar ao património e elegerá os respectivos liquidatários. _____

ARTIGO 38º

(Decisões sobre Questões Omissas)

1 – No que os presentes Estatutos, legislação aplicável ou Regulamentos Internos forem omissos, as decisões competirão à Direcção em exercício. _____

2 – Dessas decisões pode qualquer Sócio, no pleno gozo dos seus direitos, recorrer para a Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

[Handwritten signature]

ARTIGO 39º

(Comissão Instaladora)

1 – A Associação será dirigida por uma Comissão Instaladora, constituída pelos outorgantes da escritura de constituição da Associação, até à entrada em exercício dos primeiros Órgãos Sociais. _____

2 – A Comissão Instaladora preparará as condições para a instalação provisória da Associação e para o seu funcionamento, e convocará a Assembleia Geral para a primeira eleição dos Órgãos Sociais, ficando desde já autorizada a movimentar contas bancárias. _____

3 – A referida Assembleia Geral terá de ser realizada no prazo de 3 meses após a assinatura da escritura de constituição da Associação. _____

ARTIGO 40º

(Despesas)

Todas as despesas resultantes da Constituição da Associação, designadamente as de escritura pública, registo e despesas inerentes, são da sua responsabilidade. _____

[Three handwritten signatures]

A Notário
Paula Maria Leão de Ab

[Large handwritten flourish]